

Lei Municipal nº 170/2006 .

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Lar Batista de Crianças de Barra do Turvo, e dá outras providências”.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o “Lar Batista de Crianças de Barra do Turvo”, entidade cadastrada no CNPJ sob o nº 03.872.080/0001-63, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 016/00, de 12 de junho de 2000 e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, sob o nº 0001/2005.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior, destinar-se-á ao atendimento e ao abrigo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, tendo em vista prevenir, minorar ou reverter a situação de risco e/ou carência desses atendidos, e será celebrado nos termos da legislação vigente, estipulando a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do objeto.

Artigo 3º - Para a consecução do objeto do presente Convênio, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7 500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei durante o exercício de 2006 e, para o exercício de 2007 e subseqüentes, serão custeadas com dotações específicas a serem incluídas nos orçamentos anuais.

Artigo 4º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, em 20 de outubro de 2006

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza
Diretor Administrativo